

**LEI MUNICIPAL N° 658, DE 06 DE MARÇO DE 1997.**

Altera a redação do artigo 1º, da  
Lei Municipal n° 434, de 23 de março de 1983.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS,  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele  
sanciona e promulga a seguinte lei:

ART. 1º O artigo 1º, da Lei Municipal n° 434, de 23 de março de  
1983, passa a vigorar com a seguinte redação:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a estabelecer e  
reajustar valores de diária para si e para os servidores da Prefeitura  
Municipal, para cobrir despesas com hospedagem e alimentação,  
quando necessária à locomoção a serviço do Município.

ART. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE  
DOURADOS-MS, 06 DE MARÇO DE 1997.

  
José de Azevedo  
Prefeito Municipal